



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROJETO PARA PATROCÍNIO

Processo 2026400095

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ**, autarquia federal, CNPJ n.º 34.260.596/0001-80, torna público este Edital de Chamamento Público visando a seleção de proposta de patrocínio, tendo por base apoio a eventos e projetos de interesse do Sistema Confea/CREA, conforme as condições aqui estabelecidas e a PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0170/2025.

Este Chamamento Público tomou por referência a Decisão Plenária CONFEA n.º 1.144/2019, o Decreto Federal n.º 6.555, de 8 de setembro de 2008, a Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 23 de dezembro de 2019, o Edital de Patrocínio CONFEA n.º 1/2025, e o Edital de Chamamento Público para Credenciamento CREA/MG n.º 90.001/2025.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento dos PROPONENTES citados no art. 2º, inciso III, da Política de Patrocínio, bem como exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do CREA-RJ, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos, desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:
 - 1.2.1. Evento no formato presencial, híbrido ou *on-line*: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, *webinar*, *workshop*, *summit*, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
 - 1.2.2. Publicação impressa ou eletrônica: anuário, *e-book*, revista, livro, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.
 - 1.2.3. Publicação digital em formato de áudio/vídeo (podcast): programa, série ou episódio em áudio/vídeo que trate de temas relacionados à engenharia, à agronomia, à geologia, à geografia, à meteorologia ou aos tecnólogos, visando à divulgação de conhecimento técnico-científico, de práticas profissionais, de ações de inovação e de assuntos vinculados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.
- 1.3. O lançamento do edital ocorrerá na página do Edital de Patrocínio no portal do CREA-RJ (www.crea-rj.org.br/patrocinio/) na Internet e publicado no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As etapas deste processo de seleção pública ocorrerão de acordo com as etapas informadas na tabela abaixo:

Etapas	Responsável
Submissão do Pedido de Credenciamento	Proponente
Avaliação Técnica dos pedidos	Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio
Deliberação da Diretoria	Crea-RJ
Assinatura do Contrato de Execução de Patrocínio	Proponente x Crea-RJ
Divulgação de Projetos Selecionados	Crea-RJ

- 2.2. Os projetos deverão ser submetidos com uma antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do evento/publicação. Os casos excepcionais serão avaliados pela diretoria.

Etapa Única
Data de lançamento do edital: publicação no Diário Oficial da União.
Período de envio/análise da documentação e propostas: na data de publicação no Diário Oficial da União até o final do exercício de 2026, ou enquanto existir saldo orçamentário disponível para o chamamento público.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor total estimado a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos patrocínios foi estipulado pelo CREA-RJ a fim de ampliar a divulgação dos seus programas e política de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Plano Plurianual.
- 3.2. A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto é estimada em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) - valor de referência que poderá ser alterado conforme disponibilidade orçamentária do ano de 2026.

As categorias a serem apoiadas pela concessão de patrocínio são:

- a) **Eventos Presenciais ou Híbridos;**
- b) **Eventos Online**
- c) **Publicações Impressas;**
- d) **Publicações Eletrônicas;**
- e) **Publicações em Formato de Áudio ou Audiovisual - Podcasts**
- f) **Curso - presencial ou online (de curta ou média duração)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

3.2.1 Para projetos de cursos (de curta ou média duração), a entidade PROPONENTE deverá apresentar - junto ao Plano de Trabalho: proposta pedagógica, ficha técnica/currículo dos profissionais que irão ministrar as disciplinas e o valor da hora/aula na planilha orçamentária. Entre as contrapartidas, a Entidade deverá emitir o certificado do curso (com a logomarca do Crea-RJ) e realizar uma pesquisa de satisfação com os alunos - sem prejuízo de outras contrapartidas mencionadas neste edital.

3.2.2. Fica estabelecido que, na hipótese de a Autarquia Federal obter e destinar ao Programa de Patrocínio **reforço orçamentário** durante a vigência deste Edital, esta se reserva no direito de convocar e selecionar **propostas adicionais**, obedecendo **rigorosamente a ordem de classificação final** homologada neste Credenciamento.

3.3. 80% da verba global será destinada a instituições/entidades/ONGs sem fins lucrativos, por discricionariedade de decisão da diretoria.

3.4. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária específica para patrocínios, prevista no orçamento do CREA-RJ para o exercício 2026 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.08.001.003	Convênios, Acordos e Ajuda a Entidade

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.6. A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
1) Projetos de eventos presenciais ou híbridos	Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
2) Projetos de eventos <i>on-line</i>	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3) Projetos de publicações impressas	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4) Projetos de publicações eletrônicas	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
5) Publicações em Formato de Áudio ou Audiovisual - Podcasts	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6) Curso - presencial ou online com emissão de certificado	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.7 A Pessoa Física só poderá se habilitar se for profissional do Sistema Confea/Crea, com registro regular no Conselho, para projetos do tipo "Publicações Impressas" e "Publicações Eletrônicas" - mediante apresentação de todos os documentos listados no item 10.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

3.8 Cada PROPONENTE define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas, podendo se candidatar a receber mais de uma cota (a Presidência/Diretoria determinará a quantidade de cotas por chamamento).

3.8.1 A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo PROPONENTE ao CREA-RJ.

3.8.2 O PROPONENTE deverá detalhar na planilha orçamentária do **Anexo VI**, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada, e em quais rubricas serão aplicados os recursos do patrocínio.

3.9 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CREA-RJ poderá contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

3.10 O CREA-RJ reserva-se o direito de remanejar o saldo entre as faixas de referência, caso o saldo de determinada categoria não seja utilizado em sua totalidade.

3.11 A Diretoria do CREA-RJ definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, priorizando o atendimento do maior número de projetos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

- a) Confecção de material gráfico e promocional – cartazes, banners, pastas, crachás, blocos e outros;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo locação de equipamentos e espaços;
- c) Passagens aéreas e terrestres e hospedagem para palestrantes.

4.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CREA-RJ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

4.3. São vedadas despesas com:

- a) Serviços de alimentação (coffee-break, coquetéis, jantares);
- b) Manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas de rotina, como contas de energia elétrica, água, gás e telefone;
- d) Aquisição de bens móveis, de capital, equipamentos e material permanente;

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas;

- I)** Pré-qualificação
- II)** Análise de Mérito
- III)** Deliberação pela Diretoria do CREA-RJ
- IV)** Resultado Final



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

5.2. Pré-Qualificação

- 5.2.1. Nesta etapa, a área técnica administrativa do CREA-RJ verificará os requisitos de elegibilidade e a relação de documentos enviados;
- 5.2.2. A proposta poderá ser alvo de diligência nas seguintes situações:
- Preenchimento incompleto dos anexos;
 - Proponentes não-elegíveis;
 - Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital;
- 5.2.3. Após o cumprimento da(s) diligência(s), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o processo seguirá para análise de mérito, pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio.
- 5.2.4. Em caso de não cumprimento da(s) diligência(s), a proposta poderá ser indeferida.

5.3. Avaliação de mérito

- 5.3.1. Os projetos que concorrem neste edital devem ter natureza científica e tecnológica e/ou de inovação, considerando os critérios de avaliação abaixo:
- Qualidade do Projeto
 - Aderência com as áreas de atuação do CREA-RJ
 - Coerência da planilha orçamentária
 - Coerência do Plano de comunicação e divulgação
 - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas
 - Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do CREA-RJ
 - Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/Agenda 2030

5.4. Priorização

- 5.4.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
 - **NÃO RECOMENDADAS** – que serão automaticamente eliminadas

5.5. Deliberação pela Diretoria

- 5.5.1. A etapa decisória será concluída com referência na classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, submetidas à decisão final da Diretoria do CREA-RJ.
- 5.5.2. A Diretoria do CREA-RJ definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

projetos classificados pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, priorizando o atendimento do maior número de projetos.

- 5.5.3. O resultado final do edital será publicado na página do Edital de Patrocínio no portal do CREA-RJ (www.crea-rj.org.br/patrocínio/) na Internet e publicado no Diário Oficial da União.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca CREA-RJ.
- 6.2. As contrapartidas devem referenciar o CREA-RJ como "Patrocinador".
- 6.3. O PROPONENTE deverá ofertar ao CREA-RJ a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 6.4. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo CREA-RJ do projeto, nas seguintes categorias:
- 6.4.1. divulgação da marca/nome do CREA-RJ ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, *releases*, vídeos e textos, entre outras;
- 6.4.2. permissão para atuação institucional ou mercadológica do CREA-RJ junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
- 6.4.3. benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;
- 6.4.4. cota de convites, ingressos, credenciais ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-RJ;
- 6.4.5. autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, *slogans*, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo CREA-RJ;
- 6.4.6. cessão de espaço físico sinalizado, quando houver feiras ou exposições.
- 6.5. A aplicação da marca/nome do CREA-RJ em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do Patrocinado e direito básico do CREA-RJ, porém toda a aplicação deverá ser previamente aprovada pela Gerência de Comunicação do CREA-RJ.
- 6.6. As especificações da identidade visual do CREA-RJ a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marcas disponibilizado pelo CREA-RJ no endereço **www.crea-rj.org.br/patrocínio**.
- 6.7. As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima, de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pelo PROPONENTE no Anexo III - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações deste edital, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 6.8. O patrocinado cede ao CREA-RJ, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de reproduzir, adaptar, e divulgar, por si ou por terceiros, o evento e os materiais audiovisuais dele decorrentes, em qualquer meio ou forma, seja no Brasil ou no exterior, para fins de divulgação e promoção de ações relacionadas à área tecnológica, bem como para enfatizar a contribuição do evento para o avanço do conhecimento.
- 6.8.1. O CREA-RJ poderá exercer os direitos cedidos a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia ao PROPONENTE, sempre que julgar conveniente para os fins descritos nesta cláusula.
- 6.8.2. A cessão de direitos não gera qualquer direito à remuneração ou compensação ao patrocinado, seja a que título for, incluindo direitos autorais, conexos ou outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1. Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.
- 7.2. Para o projeto proposto:
- I. Deve inscrito com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do evento/publicação;
 - II. Ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, em caso de eventos presenciais.
 - III. Deve abordar e tratar de temas ligados às áreas de abrangência do CREA-RJ.
 - IV. O CREA-RJ deve figurar na chancela de Patrocinador.
 - V. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que a cota solicitada corresponda a mais de 75% do valor total do projeto.

Exemplo: Se o projeto tem custo total de R\$ 100.000,00, o valor máximo que poderá ser solicitado ao Crea-RJ será de R\$ 75.000,00.
 - VI. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o CREA-RJ seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.
- 7.3. Para o PROPONENTE:
- I. Estão aptas a participarem desse processo de seleção pública pessoas físicas, em regularidade com o CREA-RJ, e jurídicas com sede, filial ou atuação no Estado do Rio de Janeiro, observando o disposto no item 3.
 - II. Somente a pessoa responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como PROPONENTE. Deste fato, todos os documentos devem ser em nome da mesma pessoa referenciada.
- 7.4. Será inabilitado o PROPONENTE que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- I tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
 - II tenha objeto diferente do previsto neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- III não presente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- IV informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- V esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
- VI apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

8. DA INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO

- 8.1. A inscrição para o credenciamento de propostas de patrocínio poderá ser realizada a partir da data de publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, permanecendo aberta até o final do exercício de 2026 ou enquanto houver saldo orçamentário disponível para o chamamento público.
- 8.2. A inscrição será realizada exclusivamente no formato on-line, mediante envio da documentação exigida no item 10 para o e-mail patrocinio@crea-rj.org.br ou outro meio oferecido pelo Crea-RJ. Todos os arquivos deverão ser apresentados em formato PDF, incluindo a planilha orçamentária única, enviada em formato Excel, anexados diretamente no e-mail, sendo vedado o envio por meio do compartilhamento de links oriundos de serviços de transferência e/ou armazenamento de arquivos na nuvem. Não serão aceitas inscrições por outros meios, sob pena de desclassificação.
 - 8.2.1. Será permitido o envio para o e-mail patrocinio@crea-rj.org.br dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.
 - 8.2.2. Para fins otimizar o fluxo de informações e o controle interno, recomenda-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

que o proponente informe no assunto do e-mail: [CIAP] [Proponente] [Nome do Projeto] [Categoria].

- 8.3. A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital e seus anexos.
- 8.4. **A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio** e considerará, dentre outros aspectos, a avaliação de mérito do projeto pelo Comitê de Interno de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria do Crea-RJ, bem como a disponibilidade orçamentária do CREA-RJ para patrocínios.
 - 8.4.1. A definição do valor a ser concedido é feita com base na avaliação da aderência do projeto aos objetivos da política de patrocínio do Conselho – voltada à comunicação com profissionais e empresas vinculadas ao Sistema Confea/Crea, bem como com a sociedade – além da disponibilidade orçamentária e financeira. O valor solicitado pelo PROPONENTE é apenas como referência para a análise de viabilidade.
- 8.5. O CREA-RJ não se responsabiliza por erros no preenchimento dos anexos para inscrição.
- 8.6. O CREA-RJ não se responsabiliza por problemas de ordem técnica em computadores e/ou nos servidores de internet utilizados pelo PROPONENTE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.
- 8.7. Caso haja inscrições duplicadas de projetos, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) invalidada(s).
- 8.8. É vedada, após a inscrição, a alteração do objeto do projeto. Caso seja necessário ajustar a data do evento, o PROPONENTE deverá encaminhar a solicitação para avaliação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, ficando ciente que haverá nova tramitação do processo, com recontagem dos prazos para avaliação e pagamento do patrocínio
- 8.9. Os eventos e as atividades devem ocorrer no Estado do Rio de Janeiro.

9. DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

- 9.1. O projeto submetido deverá indicar obrigatoriamente, no mínimo, uma ação de acessibilidade, em consonância com a **Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000**, com vistas à democratização do acesso às pessoas com deficiência.
- 9.2. São sugestões de ações de acessibilidade da pessoa com deficiência:
 - a) realização de ação com temática inclusiva da pessoa com deficiência;
 - b) audiodescrição para pessoa com deficiência visual;
 - c) Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para pessoas com deficiência auditiva;
 - d) Legenda descritiva ou audiodescrição para conteúdos audiovisuais.
- 9.3. As sugestões constantes do **item 9.2** são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidas ações de acessibilidade com formatos não mencionados acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 9.4. Para este fim **não serão consideradas como ações de acessibilidade** a distribuição de ingressos gratuitos ou descontos promocionais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. No ato da inscrição, o(a) PROPONENTE deverá apresentar os documentos exigidos nos itens abaixo, e especificados no [ANEXO XII](#), em papel timbrado da instituição emissora, a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista de pessoas jurídicas poderá ser substituída por registro no SICAF.

- 10.2. Todos os documentos exigidos nos itens 8.3 e 8.4, de Habilitação Jurídica e de comprovação de Regularidade Fiscal respectivamente, deverão conter chancela eletrônica ou assinatura digital, a fim de viabilizar a confirmação da autenticidade através do site do órgão competente.

10.3. Habilitação Pessoa Física

- 10.3.1. **Cópia da carteira de identidade** do PROPONENTE;
- 10.3.2. **Cópia do documento de identidade profissional** emitido pelo CREA;
- 10.3.3. **Regularidade Fiscal - Pessoa Física**
- 10.3.3.1. **Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do PROPONENTE;
- 10.3.3.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais**
- 10.3.3.5. **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**
- 10.3.3.6. **Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município**
- Caso o PROPONENTE seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;

10.4. Habilitação Pessoa Jurídica

- 10.4.1. **Cópia do Ato/ Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações**, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

10.4.2. **Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação** das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

10.4.3. **Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do PROPONENTE;

10.4.4. **Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais)** do PROPONENTE.

10.4.5. Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica

10.4.5.1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5.2. **Certificado de Regularidade do Empregador**, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.5.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.5.4. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais**

10.4.5.5. **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**

10.4.5.6. **Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município**

- Caso o PROPONENTE seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;

10.4.6. Cadastros para Contratação com Administração Pública - PJ

10.4.6.1. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

10.4.6.2. Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF; ou

10.4.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 10.4.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);
- 10.4.6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. Anexos Obrigatórios

- 10.5.1. **Ofício do PROPONENTE**
- 10.5.2. **Carta de Credenciamento e Habilitação (Anexo II);**
- 10.5.3. **Plano de Trabalho** no modelo disponibilizado pelo CREA-RJ referente a categoria do projeto. A saber:
- [Anexo III](#) - Plano de Trabalho de Eventos
 - [Anexo IV](#) - Plano de Trabalho de Publicações (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)
 - [Anexo V](#) - Plano de Trabalho para Publicações em formato de Áudio - Podcast
- 10.5.3.1. A cota solicitada no Plano de Trabalho deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo PROPONENTE ao CREA-RJ.
- 10.5.4. **Currículo resumido** da pessoa jurídica PROPONENTE;
- 10.5.5. **Ficha Técnica (Anexo VIII)** dos envolvidos na realização do projeto;
- 10.5.6. **Orçamento (ANEXO VI)** para avaliação técnica do projeto, com todos os materiais, serviços e custos, para todas as atividades previstas.
- 10.5.6.1. Por custos, entende-se todos os gastos operacionais e não operacionais, tais como: pagamentos de profissionais, montagem/desmontagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos, encargos fiscais e demais custos necessários à produção e realização do evento;
- 10.5.6.2. Para apresentação de orçamento deve ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VI**. Não será aceito orçamento em outro formato, sob pena de desclassificação.
- 10.5.6.3. A ausência de orçamento detalhado, alteração do arquivo disponibilizado ou a utilização de outros formatos que não seja o modelo disponibilizado causará a desclassificação imediata do projeto inscrito.
- 10.5.6.4. O PROPONENTE deverá detalhar todas as despesas pertinentes ao projeto em uma planilha orçamentária única, enviada em formato Excel, de modo a justificar a cota pleiteada.
- 10.5.6.5. Não serão aceitas despesas enviadas com valor fechado, sendo obrigatório detalhar cada item na planilha orçamentária. Todas as despesas deverão ser discriminadas em rubricas separadas, informando os respectivos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais.

- 10.5.6.6. Os orçamentos de projetos que não informarem o custo detalhado serão automaticamente desclassificados.
- 10.5.6.7. O PROPONENTE deverá informar a origem dos recursos orçamentários para cada item e/ou rubrica, a fim de indicar como serão aplicados os recursos da cota de patrocínio solicitada.
- 10.5.6.8. O valor a ser custeado poderá ser proporcional à média da pontuação obtida após análise do projeto, Conforme detalhado na tabela do item 13.2
- 10.5.7. **Cronograma de Execução**, apresentado no modelo disposto no [ANEXO VII](#). Não será aceito cronograma em outro formato, sob pena de desclassificação.
- 10.6. O PROPONENTE que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo CREA-RJ.
- 10.7. Quando convocado para assinatura do contrato (minuta anexo XIII) e execução do objeto, o PROPONENTE deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.
- 10.8. O CREA-RJ poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.
- 10.9. A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo PROPONENTE.

11.DOS RECURSOS

- 11.1. As interessadas deverão acompanhar as publicações no *site* do CREA-RJ para, querendo, apresentar contrarrazões em **3 (três) dias úteis contra a decisão administrativa**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme disposto no art. 17, do Decreto n.º 11.878/2024.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. A etapa de avaliação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para análise da visibilidade da marca CREA-RJ de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Qualidade do Projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o tema, os objetivos, a justificativas e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos	4	5	20
2	Aderência com as áreas de atuação do CREA-RJ A análise deverá considerar se a ação contribui para reforçar a missão e os valores do Conselho e/ou para o desempenho de competências institucionais do CREA-RJ.	4	5	20
3	Coerência da planilha orçamentária A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, bem como a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha.	3	5	15
4	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	3	5	15
5	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os perfis/currículos dos envolvidos, tais como palestrantes, coordenação de projeto, produção, assessoria, entre outros).	2	5	10
6	Avaliação do plano de comunicação /divulgação do projeto junto aos diferentes públicos. A análise deverá considerar o alcance e versatilidade do plano de comunicação X público estimado	3	5	15
7	Alinhamento do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/Agenda 2030, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Confea/Crea.	1	5	5

12.2. A escala de pontos dos níveis de aderência/desempenho corresponde a:

Nível de Aderência/	Descrição
---------------------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

Desempenho	
5 (Excelente)	Atende plenamente aos critérios estabelecidos, apresentando diferenciais relevantes e forte alinhamento estratégico com os objetivos institucionais do CREA-RJ.
4 (Muito Bom)	Atende de forma consistente aos critérios, com boa qualidade técnica e alinhamento institucional.
3 (Bom)	Atende satisfatoriamente aos critérios, com aspectos positivos, embora sem diferenciais marcantes.
2 (Regular)	Atende parcialmente aos critérios, com limitações técnicas ou de alinhamento.
1 (Insuficiente)	Não atende aos critérios mínimos exigidos, comprometendo a viabilidade ou pertinência da proposta.

12.3. Ao final da análise, as propostas serão classificadas em 04 faixas de recomendação pelo CIAP, como subsídio para avaliação final e decisão da Diretoria:

Recomendação	Característica
Altamente recomendável para patrocínio	Proposta com avaliação predominante nos níveis "Excelente" e "Muito Bom", demonstrando forte alinhamento institucional e elevado potencial de impacto.
Recomendável para patrocínio	Proposta com avaliação majoritária nos níveis "Muito Bom" e "Bom", atendendo satisfatoriamente aos critérios técnicos e institucionais.
Recomendável com ressalvas	Proposta com avaliação distribuída entre os níveis "Bom" e "Regular", apresentando limitações que podem ser superadas mediante ajustes ou condicionantes.
Não recomendável para patrocínio	Proposta com avaliação predominante nos níveis "Regular" e "Insuficiente", sem atender aos critérios mínimos exigidos.

12.3. O resultado da avaliação do projeto pelo Comitê de Avaliação Interno de Patrocínio será submetido para avaliação e deliberação da Diretoria.

12.4. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do PROPONENTE, instruído com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

seguintes elementos:

- 12.4.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo III – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos, deste edital.
- 12.4.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, deste edital
- 12.4.3. No caso de podcast: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo V – Plano de Trabalho de Podcast, deste edital.
- 12.5. Será desclassificado o projeto que:
 - 12.5.1. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - 12.5.2. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos, em consonância com a Lei 5194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
 - 12.5.3. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do CREA-RJ;
 - 12.5.4. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
 - 12.5.5. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 12.5.6. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 12.5.7. esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 12.5.8. possua cunho político-partidário ou religioso;
 - 12.5.9. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 12.5.10. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 12.6. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

13. DA SELEÇÃO

- 13.1. A etapa de Seleção será a fase em que a Diretoria do CREA-RJ definirá as cotas de patrocínio a serem concedidas aos projetos que forem classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.
- 13.2. A etapa de seleção exaure-se com a deliberação pela Diretoria das propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

classificadas pelo Comitê Interno de Avaliação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-RJ concederá a título de cota de patrocínio.
- 14.2. A relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do CREA-RJ, no Portal da Transparência.
- 14.3. Caso o PROPONENTE não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-RJ, **SOMENTE** por meio do e-mail: patrocinio@crea-rj.org.br.
- 14.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.
- 14.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.
- 14.6. A lista dos PROPONENTES interessados habilitados, segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocinio e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 14.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, RASTREABILIDADE E RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE POR ENDEREÇO ELETRÔNICO

15.1. Após a aprovação da proposta, quaisquer comunicações, requerimentos, esclarecimentos, complementações, retificações, recursos administrativos (quando cabíveis), prestação de contas e envio de documentos dirigidos ao CIAP somente serão admitidos para fins de análise e instrução por correio eletrônico patrocinio@crea-rj.org.br e se contiverem, de forma completa, padronizada, os seguintes elementos obrigatórios de identificação:

- a) Nome completo do proponente (CNPJ e, quando aplicável CPF);
- b) Nome do projeto submetido;
- c) Área temática (categoria) do Edital;
- d) Número ou ID do projeto na publicação do resultado.

15.2. A comunicação eletrônica será considerada formalmente recebida exclusivamente quando encaminhada ao endereço eletrônico oficial indicado neste Edital e dentro do prazo aplicável, competindo ao proponente conferir o correto endereçamento, anexação de documentos e integridade do envio. O CREA-RJ não se responsabiliza por mensagens enviadas a endereços diversos, com erro de digitação, redirecionamento, limitação de tamanho, bloqueio por provedor, ou qualquer circunstância técnica alheia à sua governança.

15.3. A ausência, insuficiência, divergência ou inconsistência de quaisquer dos elementos obrigatórios de identificação, bem como a alteração do padrão do assunto que impeça a correta vinculação ao processo administrativo, poderá ensejar, a critério do CREA-RJ e por responsabilidade exclusiva do proponente:

- I – o não conhecimento da comunicação para fins de instrução;
- II – a impossibilidade de vinculação do conteúdo ao processo administrativo correspondente;
- III – a desconsideração do conteúdo encaminhado, sem obrigação de aviso individualizado, reiteração ou dilação de prazo pelo CREA-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

15.4. O proponente declara ciência de que a correta identificação, rastreabilidade e vinculação processual constituem ônus procedimental mínimo para o adequado trâmite administrativo, reconhecendo que falhas de identificação, endereçamento ou forma não geram direito à reabertura de prazo, reanálise, reconsideração ou qualquer espécie de restituição de oportunidade, especialmente quando comprometerem a instrução regular, a isonomia entre os proponentes e a segurança do procedimento.

15.5. O CREA-RJ poderá, por razões de padronização, integridade e segurança administrativa, estabelecer modelos obrigatórios de comunicação eletrônica, incluindo: formato do assunto, campos mínimos do corpo do e-mail, nomenclatura de anexos, padrão de arquivos aceitos, limite de tamanho, forma de envio fracionado (se admitida) e demais requisitos operacionais, os quais serão divulgados nos canais oficiais do CREA-RJ e passarão a integrar o presente Edital.

15.6. Saneamento excepcional: sem prejuízo do disposto acima e sem caracterizar direito subjetivo, o CREA-RJ poderá, de maneira excepcional, solicitar ajuste de identificação ou reapresentação de mensagem quando verificar que se trata de falha meramente formal que não comprometa a rastreabilidade, a isonomia e os prazos do Edital, vedada a concessão de tratamento privilegiado ou a prorrogação de prazos por motivo imputável à proponente.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 16.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação - até o final do exercício de 2026 ou enquanto houver saldo orçamentário disponível para o chamamento público.
- 16.2. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que o PROPONENTE mantenha regular todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital, a ser assinado pela PATROCINADA e pelo CREA-RJ.
- 17.2. A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao último dia fixado para a realização do objeto patrocinado.
- 17.3. A PATROCINADA deverá manter os dados atualizados para o depósito da cota de patrocínio, informados no ato de assinatura do contrato, na qual será efetuado o crédito aprovado.
- 17.4. Os dados bancários e CPF/CNPJ correspondentes devem ser da mesma titularidade e pessoa física ou jurídica PATROCINADA.
- 17.5. O CREA-RJ poderá consultar a regularidade da PATROCINADA em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 17.6. O projeto homologado cujo a PATROCINADA não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato ficará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 17.7. Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido na Política de Patrocínio e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

o Plano de Trabalho proposto.

- 17.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 17.9. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do CREA-RJ e, complementarmente, no Edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Previamente à celebração do Contrato, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 18.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);
 - 18.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 18.1.4. SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 18.1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 18.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 18.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 18.1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 18.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

18.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

19.1. A PATROCINADA é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao CREA-RJ, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.

19.2. O Contrato será fiscalizado pelo CREA-RJ com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo PROPONENTE das exigências contratuais.

19.2.1. A análise de conformidade dos documentos fiscais e previdenciários, na prestação de contas, será feita pela Gerência de Planejamento Financeiro.

19.3. A PATROCINADA deve, **obrigatoriamente**, enviar ao CREA-RJ, via e-mail comunicacao@crea-rj.org.br, os arquivos digitais das peças e materiais de divulgação com a inserção da logomarca para **aprovação**, como prova de sua aplicação correta, com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-RJ.

19.3.1. Deverá ser aplicada a logomarca oficial do CREA-RJ, observando o manual de uso de marca, disponível na página www.crea-rj.org.br/patrocínio.

19.4. No caso da participação de representantes do CREA-RJ na mesa de abertura ou na programação como palestrantes ou moderadores, a PATROCINADA deve enviar ao CREA-RJ convite, para o e-mail gabi@crea-rj.org.br, com cópia para o e-mail comunicacao@crea-rj.org.br e, com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento.

19.5. É vedada, após a inscrição, a alteração do objeto do projeto.

19.5.1. Excepcionalmente, a PATROCINADA poderá solicitar ao CREA-RJ a alteração da cidade ou data de realização do objeto, desde que:

19.5.1.1. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade da PATROCINADA e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;

19.5.1.2. esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;

19.5.1.3. possa ser objeto de fiscalização pelo CREA-RJ.

19.5.1.4. seja enviado um ofício de solicitação da alteração de local ou da data de execução do objeto - com prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização do evento, informado no Contrato.

19.5.2. As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.

19.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou da data de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou a PATROCINADA não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-RJ com prazo mínimo de **15**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

(quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

- 19.7. Caso o projeto não seja realizado e a PATROCINADA não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o CREA-RJ finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

20. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 20.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada uma única vez - mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos **Anexos IX, X e XI** deste edital, que deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

20.1.1. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho, tais como relatório fotográfico, arquivos das peças de comunicação, clipping com links das matérias publicadas, entre outros dados relevantes que o PROPONENTE julgar necessários.

20.1.2. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes válidos das despesas realizadas. Não será aceito o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). É importante esclarecer que as notas fiscais devem estar em nome da entidade PROPONENTE responsável pelo projeto.

20.1.2.1. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculam com a execução do Contrato.

Parágrafo único: Não serão admitidos recibos, para fins de comprovação de despesas. A emissão de nota fiscal é obrigatória por força da Lei n.º 8.846/1994. As notas fiscais devem estar em consonância com a diretriz do edital e despesas elegíveis, e relacionadas às rubricas previstas no orçamento - que integrará o Plano de Trabalho. É importante esclarecer que a nota fiscal deverá estar em consonância com o CNAE específico de cada instituição ou empresa prestadora de serviço.

20.2. A PATROCINADA deverá anexar todas as certidões previstas no Anexo XII, com a validade atualizada.

20.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados da data de realização do objeto patrocinado, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, em caso de diligência, para retificação, não excedendo o limite de **60 (sessenta) dias**. A ausência de prestação de contas impede o PROPONENTE de participar do atual chamamento público.

20.4. Em caso de uso incorreto da logomarca do CREA-RJ, a prestação de contas poderá ser glosada.

20.5. Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

20.6. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-RJ deverá reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 19** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 20.7. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o CREA-RJ deverá glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no item 19 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

21. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

- 21.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente de mesma titularidade e CPF/CNPJ da pessoa física ou jurídica PATROCINADA, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 21.1.1. Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado nos termos do art. 145, §§, da Lei n.º 14.133/2021, cujas condições deverão ser estipuladas no contrato de patrocínio.
- 21.2. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 2 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.
- 21.3. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
- 21.3.1. pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 21.3.2. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
- 21.3.2.1. até 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
- 21.3.2.2. o saldo remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 21.3.3. O pagamento do valor integral do patrocínio é condicionado à comprovação de que o evento atingiu plenamente as métricas acordadas. O cumprimento parcial implicará na liquidação proporcional do valor do patrocínio.
- 21.3.4. A eventual antecipação de até 50%, mediante pedido justificado pela PATROCINADA, requer o depósito em conta bancária específica, no nome do PROPONENTE, bem como a posterior comprovação das despesas, acompanhada do respectivo extrato bancário. O demonstrativo de despesas do saldo remanescente será concomitante com a prestação de contas do relatório final do projeto.
- 21.3.4.1. Essa exigência não se aplica às demais despesas do evento pagas pela PATROCINADA com recursos próprios ou de outros patrocinadores, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

quais serão consideradas para fins de prestação de contas necessárias à liberação da parcela final.

- 21.4. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao CREA-RJ com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** de antecedência da data de realização do objeto.
- 21.5. Na hipótese de pagamento parcelado, a PATROCINADA deve enviar ofício ao CREA-RJ, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.
 - 21.5.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.
- 21.6. Antes de cada pagamento à PATROCINADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 21.7. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 21.7.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 21.7.2. Certificado de Regularidade do Empregador, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 21.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 21.7.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais
 - 21.7.5. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado
 - 21.7.6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município
 - 21.7.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 21.8. O CREA-RJ poderá consultar a regularidade da PATROCINADA em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 21.9. O Contrato cujo a PATROCINADA não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 21.10. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-RJ, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADA E DO PATROCINADOR

22.1. As obrigações da PATROCINADA e do PATROCINADOR são as estabelecidas na Política de Patrocínio, neste Edital e no Contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. A PATROCINADA, após convocação para assinatura do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2. Serão aplicadas à PATROCINADA as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do patrocínio:

23.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

23.2.2. multa(s):

23.2.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do Contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;

23.2.2.2. de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

23.2.3. suspensão do direito de licitar e celebrar Contratos com o CREA-RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CREA-RJ considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* patrocinio@crea-rj.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Buenos Aires, 40, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-022, 8.º Andar, Gabinete.

24.3. Caberá ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio decidir sobre a impugnação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos em edital.
- 24.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

- 25.1. O CREA-RJ reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
- 25.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 25.4. O CREA-RJ ou o PROPONENTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 25.4.1. pedido formalizado pelo PROPONENTE;
- 25.4.2. perda das condições de habilitação do PROPONENTE;
- 25.4.3. descumprimento injustificado do Contrato pelo PROPONENTE; e
- 25.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 25.4.4.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **25.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 25.4.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens **25.4.2** e **25.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 25.4.4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o PROPONENTE não regularize a sua situação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O(a) PROPONENTE deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.2. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocinio ou através do e-mail patrocinio@crea-rj.org.br
- 26.3. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocinio/, no Portal Transparência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ

- 26.4. É revogado o Edital de Chamamento Público n.º 1/2025 para credenciamento de projeto para patrocínio.
- 26.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos/modelos:
- I. Política de Patrocínio
 - II. Carta de Credenciamento e Declarações de Habilitação
 - III. Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos
 - IV. Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)
 - V. Plano de Trabalho de Podcast
 - VI. Modelo de orçamento
 - VII. Modelo de Cronograma de Execução
 - VIII. Ficha Técnica (equipe do projeto)
 - IX. Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)
 - X. Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos
 - XI. Relatório de Execução de Patrocínio para Podcast
 - XII. Lista de documentos para inscrição (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)
 - XIII. Minuta do Contrato

Miguel Alvarenga Fernández y Fernández
Engenheiro Civil
Presidente do CREA-RJ